



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA -
PROJUDI
Rua Cândido Hartmann, 590 - Subsolo - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-440 -
Fone: 41-35617950

Autos nº. 0041704-77.2011.8.16.0004

Processo: 0041704-77.2011.8.16.0004

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência

Valor da Causa: R\$1.000.000,00

- Autor(s):
- Ademar Nitschke Júnior & Advogados Associados (SÍNDICO DO(A) DACIR ANTONIO ADDAD & CIA LTDA) representado(a) por ADEMAR NITSCHKE JUNIOR
 - DACIR ANTONIO ADDAD & CIA LTDA representado(a) por PAULO CESAR FINGER

Réu(s):

1. Ciente do cumprimento dos itens 8 e 9 do despacho do mov. 2558.1.
2. No tocante ao pedido do mov. 2559.1, entendo que assiste razão ao Administrador (mov. 2809.1), tratando-se de pedido de restituição que deverá ser realizado em procedimento próprio, conforme determina os arts. 85 e seguintes da LRF. Intime-se o subscritor da referida petição para ciência.
3. No tocante ao pedido de habilitação de crédito do mov. 2885.1, intime-se o subscritor para que distribua seu requerimento em autos apartados, para processamento nos termos dos arts. 13 a 15 da referida Lei, conforme já determinado no item '2' do mov. 2576.1.
4. Ciente dos autos de arrematação juntados nos movs. 2894.2 e 2894.3.
5. De acordo com as petições e documentos juntados pelo Leiloeiro (movs. 2896 e 2897), verifico que somente um dos arrematantes realizou o pagamento dos bens arrematados (mov. 2896.2), sendo que o Sr. José Elio Jankovski não foi localizado pelo leiloeiro (mov. 2897.1).
6. Assim, **homologo tão somente o auto de arrematação do mov. 2894.3**. Aguarde-se o decurso do prazo de 10 (dez) dias previsto no art. 903, §2º do CPC e, caso não tenham sido alegadas as situações previstas no art. 903, §1º, expeça-se carta de arrematação.
7. Com relação ao arrematante José Elio Jankovski, verifico que os bens por ele arrematados foram levados à leilão novamente, porém sem êxito (mov. 2898.2). Assim, ao Administrador Judicial para que tome as medidas cabíveis, conforme determinado no item "4.b" do despacho do mov. 2576.1.
8. Sobre o pedido do mov. 2891.1 e ofício do mov. 2893, manifeste-se o Administrador Judicial.
9. Acerca da petição do Administrador Judicial (mov. 2724.2), manifeste-se o MP.
10. Intimação e diligências necessárias.

Curitiba, 17 de Novembro de 2016.

Diele Denardin Zydek

Juíza de Direito Substituta

